



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 108/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO DE OLIVEIRA BUENO**, brasileiro, solteiro, pessoa física estabelecida cidade de Monte Belo – MG, na Rua Castelo Branco, n.º 350, Centro, CEP: 37.115-000, inscrito no CPF sob n.º 553.884.266-53, portador do RG M-5.251.100 – SSP/MG, responsável pela gleba rural com área de 22,25.60 ha (vinte e dois hectares, vinte e cinco ares e sessenta centiares), localizado no Município de Monte Belo, no distrito de Jureia, no imóvel denominado Tormenta, doravante denominado **ARRENDADOR**, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de imóvel rural dado em arrendamento para fins de implantação de uma saibreira para exploração de saibro decomposto por parte do **ARRENDATÁRIO**, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Tal finalidade está amparada pela Licença Ambiental certificada sob o n.º 1.073/2018 expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com validade até 01 de abril de 2032 e, pela Licença Ambiental certificada sob o n.º 832.634/2021, expedida pela Agência Nacional de Mineração - ANM, com validade até 21 de novembro de 2027, conforme especificações constantes no Processo Licitatório 232/2022, Inexigibilidade 029/2022 e respectivo Contrato n.º 108/2022, firmado em 19/12/2022.

Francisco de Oliveira Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

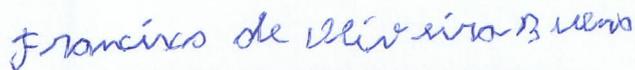
DA RESCISÃO

Conforme Ofício em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 23/08/2024, o qual informa que tal rescisão se faz necessária tendo em vista que para a retirada do material do local, na forma que se encontra hoje, depende da utilização de maquinários mais pesados, que a secretaria de obras não dispõe, sendo preciso a administração realizar a contratação de maquinário e mão de obra, de forma que a exploração ficará onerada e inviável para o município. Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e observado o artigo 78, inciso XII da referida Lei, **fica rescindido o Contrato 108/2022**, a partir da data de sua assinatura, sem aplicação de quaisquer multas, punições e/ou penalidades a Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Por estarem de pleno e comum acordo com a rescisão contratual, seguem as respectivas assinaturas ratificando o termo apresentado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 23 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal


FRANCISCO DE OLIVEIRA BUENO
Arrendador